

## **EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

### **Nº 02/2020 SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS**

A Secretária Municipal de Cultura e Comunicação SMCC e Prefeitura Municipal de Tupaciguara, nas atribuições de suas funções, por meio da Lei 14.017/2020 Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc e o Decreto nº 232 de 5 de outubro de 2020, que estabelece medidas que visam a diminuição dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de COVID-19 e que objetivam a proteção da coletividade, torna público o EDITAL Nº 02/2020 que trata da seleção de propostas para SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS que atendem ao inciso II da referida lei e entra em vigor a partir da sua data de publicação.

#### **1-A PUBLICAÇÃO E INSCRIÇÕES**

Torna-se vigente o presente edital a partir de 06 de outubro de 2020.

O prazo para inscrições se dá a partir da data de publicação deste edital com validade até o dia 21 de outubro de 2020 às 23h59min.

**2-Beneficiários-espacos de cultura** com atividades interrompidas pela pandemia de COVID-19, que se descrevem a seguir: espacos ou organizações culturais com sede em Tupaciguara, desde que organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município.

**3-BENEFÍCIO:** subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totais, concedido, retroativamente, desde 1º de junho de 2020.

**Valor total previsto para o Subsídio Mensal para espacos no nosso Município é de – R\$ 60.000,00 sendo divididos 50% para pagamento de pessoa jurídica e 50% para pagamento de pessoa física que comprove a responsabilidade pelo espaco em questão.**

#### **4-REQUISITO PRINCIPAL: INSCRIÇÃO EM CADASTRO CULTURAL**

O cadastro no âmbito municipal foi efetuado através do envio dos dados via e-mail que posteriormente incluído na plataforma DATAPREV.

Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Tupaciguara todos os espacos culturais e artísticos do Município que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia

produtiva comprovando atuação nos dois últimos anos anteriores a aprovação da lei 14017/junho2020.

Após a inscrição no Cadastro DATAPREV de Espaço Cultural de Tupaciguara o interessado deverá solicitar oficialmente a validação de seu cadastro para o recebimento do subsídio enviando e-mail para [contaldirblanc.pretupaciguara@gmail.com](mailto:contaldirblanc.pretupaciguara@gmail.com) constando: :

- I- cópia digitalizada da Ata de fundação da instituição ou espaço cultural;
- II- cópia digitalizada do cartão contendo número de CNPJ do espaço ou produtora cultural, digitalizada
- III- cópia digitalizada estatuto da entidade/instituição;
- IV – cópia digitalizada do comprovante de endereço do espaço cultural;
- V – tratando-se de imóvel alugado, enviar cópia digitalizada do contrato de locação e recibos de aluguel dos últimos 6 meses, recibos de contas de água, luz e internet. Se imóvel com sede própria: cópia da escritura do imóvel, comprovantes de pagamento de contas de água, luz e internet
- VII- Documentos que comprovem atuação da instituição no setor artístico-cultural no período de junho de 2018 a junho de 2020, quais sejam, fotos, recortes de mídia impressa (revista, jornal), vídeos publicados em rede social, print de páginas de redes sociais, certificados entre outros
- VII- declaração assinada por no mínimo 20 pessoas que declarem ter se beneficiado dos serviços oferecidos pela instituição/espaço/produtora cultural no período de dois anos anteriores a data de aprovação da referida lei

**Sugerimos o seguinte texto para o e-mail de solicitação:**

**Assunto:** “solicitação de validação de cadastro – Nome do espaço”;

**texto do corpo do e-mail:**

“O Espaço cultural denominado (nome) com sede na (endereço completo), representado por (nome do representante legal), inscrito no CPF ou CNPJ nº (xx), vem por meio deste solicitar certificado de validação de espaço, que é documento essencial para requerer o subsídio para os espaços pela Lei Aldir Blanc. 14017/2020”

A validação do cadastro efetivado pelo espaço artístico e cultural será realizada após a conferência pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação da existência e funcionamento do espaço cadastrado, que poderá ser realizada por quaisquer meios disponíveis, dentre os quais:

1. vistoria *in loco*; ou
2. pesquisa popular de veracidade das informações fornecidas.

## **5-CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR MENSAL DO SUBSÍDIO:**

A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação SMCC instituiu como metodologia de definição dos critérios para o subsídio mensal aos espaços, a média dos gastos mensais declarados pelos espaços artísticos e culturais e comprovados no ato do requerimento:

Para a contabilização dos gastos mensais, será utilizada a média correspondente à somatória do valor das despesas dos meses de março/2020 a junho/2020 e posteriormente multiplicada pela quantidade de meses subsequentes de paralisa das atividades

## **6-PROCEDIMENTO PARA REQUISIÇÃO DO SUBSÍDIO:**

- Estar cadastrado na plataforma DATAPREV (cadastro municipal de cultura)
- Para os espaços artísticos e culturais regularmente constituídos como pessoa jurídica de direito privado, apresentar também:
- Cópia digitalizada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, podendo ser: Registro Comercial arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou da Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova da Diretoria em exercício, no caso de Sociedades Simples; cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedores individuais; declaração de empresário, no caso de empresário individual;
- Cópia digitalizada do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- dados da conta bancária da pessoa jurídica, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral, sendo vedadas contas em bancos digitais;
- cópia digitalizada do Documento de Identidade do representante legal;
- cópia digitalizada do CPF do representante legal;
- Cópia digitalizada do Comprovante de domicílio; e
- Planilha Simplificada de Gastos, instruída com os respectivos comprovantes, contendo a média dos gastos mensais referentes a março/2020 a julho/2020
- Para os espaços artísticos e culturais não formalizados, com representante pessoa física apresentar também:
- Cópia digitalizada do Documento de Identidade do representante;
- Cópia digitalizada do CPF do representante;
- Cópia digitalizada do Comprovante de domicílio;
- dados da conta bancária em nome da pessoa física representante, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tupaciguara, sendo vedadas contas em bancos digitais;

- Planilha Simplificada de Gastos, instruída com os respectivos comprovantes, contendo a média dos gastos mensais referentes ao período de fevereiro/2020 a julho/2020,

O benefício somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

Vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Os beneficiados com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

## **7- EVENTUALIDADES**

Quaisquer informações não contidas nesse edital e que propiciem a viabilidade de concessão do subsídio aos espaços culturais, serão analisadas e implementadas pela comissão de seleção e aplicadas em conformidade com as exigências legais.

Tupaciguara 06 de outubro de 2020

**GUSTAVO FELDNER**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**